



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

LEI N.º 058/2021

“Autoriza o Município de Caiana celebrar convênio com os Municípios de Carangola e Faria Lemos para reforma, administração e preservação da Estação de Ernestina, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Carangola e Faria Lemos, consistente na cooperação dos participantes na reforma, administração e preservação da Estação de Ernestina.

Art. 2º. O convênio instituirá o Município de Caiana como administrador e reforma, bem como os demais integrantes como colaboradores.

Parágrafo único. Por parte do Município de Caiana caberá, o repasse financeiro de R\$ 26.114,99 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais e noventa e nove centavos), igual parcela será suportada pelos demais municípios convenientes.

Art. 3º. O convênio que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua publicação de seu termo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do próprio Projeto Atividade 02005.2781300941.019, Ficha 100 e 124 e repasses dos entes conveniados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Caiana/MG, 07 de maio de 2021.


MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal